

# LGPD

## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - Lei nº 13.709 de 2018 – regula o tratamento de dados pessoais e visa proteger direitos fundamentais, como a liberdade, a privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade. No âmbito do estado de Minas Gerais, foi constituído um grupo de trabalho (Resolução Conjunta 10.064, de 2019) formado por CGE, SEPLAG, SEF, PRODEMGE e AGE, que irá propor orientações para adequação dos órgãos e entidades à LGPD, promoção de boas práticas, intermediação entre os órgãos e a autoridade nacional, dentre outras iniciativas.

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais, em 17 de julho de 2020, assinou a Portaria nº 904 com o objetivo de instituir o Grupo de Estudo - GT da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do IPSM. O Grupo tem o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709 e resguardar as informações pessoais de seus beneficiários, credenciados, fornecedores e todos que compartilhem dados com o IPSM.

A principal hipótese de uso dos dados pela administração pública é para o tratamento e uso compartilhado de informações necessárias à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos, ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres. O Grupo de Trabalho do IPSM vai elaborar um projeto, plano de ações e coordenar as atividades necessárias para que o Instituto esteja em conformidade com a LGPD.